



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.840/2019

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 10 / 12 / 19.


Rubrica Responsável

“Concede abono natalino de R\$ 300,00 (trezentos reais)
no mês de dezembro de 2019, aos servidores do Poder
Legislativo Municipal de Tabai.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários do Poder
Legislativo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades durante o mês de
dezembro do corrente ano, um abono natalino de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago no mês
de dezembro de 2019.

§ 1º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam
licenciados de suas funções.

§ 2º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os
agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Vereador, de acordo com o § 4º, Art. 39 da
Constituição Federal.

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo
para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

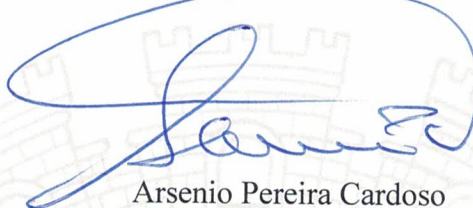
"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



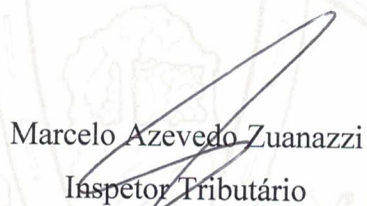
Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de dezembro de 2019.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Ver. André Evandro Becker
Presidente
Ver. Ademir Tasso Kunast
1º Secretário
Ver. Darci Pereira da Silva
2º Secretário



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei prevê a concessão de abono natalino no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Tabai, abrangendo os cargos comissionados e cargos efetivos, objetivando dar tratamento de igualdade, primando para não ser discriminatório e respeitando o princípio da impessoalidade.

Como pode ser observado no projeto, os servidores licenciados que encontram-se recebendo benefício do INSS não serão contemplados pela presente Lei, uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Outro ponto a se destacar é que, de acordo com o projeto, os agentes políticos não receberão o referido abono natalino, atendendo o que determina o § 4º, Art. 39, da Constituição Federal.

Calcula-se que o abono natalino seja, no total, em torno de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), o que produz pequeno impacto no gasto com pessoal, segundo os limites impostos pela LRF.

Por fim, destaca-se que com esta concessão de abono natalino pretende-se valorizar, incentivar e dar justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho desempenhado pelos servidores, funcionários e contratados, o que viria a servir até mesmo como estímulo para que o trabalho desempenhado seja melhorado cada vez mais, o que, por conseguinte, trará benefícios a toda a municipalidade.

Nobres Edis, diante do exposto, conto com sua colaboração para a aprovação deste projeto de Lei.

Plenário Joaquim dos Reis, 12 de novembro de 2019.

Ver. André Evandro Becker
Presidente

Ver. Ademir Tasso Kunast
1º Secretário

Ver. Darci Pereira da Silva
2º Secretário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Tabai, 12 de novembro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Orçamento Finanças e Tributação

Pelo presente encaminho a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que “Concede abono natalino de R\$ 300,00 (trezentos reais) no mês de dezembro de 2019, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tabai” para que seja emitido parecer e apreciado pelo plenário.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ver. André Evandro Becker

Ao Exmo. **Ademir Tasso Kunast**

Presidente da Comissão Orçamento Finanças e Tributação

Tabai/RS

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"